



PROCESSO N.º 134.03

PARECERES N.ºs 134.03

Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02

Proc. 134.03

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS -SP**PROJETO DE LEI Nº 110 /2003****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA
DE ASSIS****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1985, a **Associação Cultural Nipo Brasileira de Assis**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 13 de março de 1964, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 3835 do Protocolo A nº 3. Registrado na mesma data, sob nº de ordem 80, do Livro A N. 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, com sua sede na Rua Humberto de Campos nº 317, Vila Xavier, CEP. 19802-090, Assis - SP, com inscrição no Cartório Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 47.601.299/0001-01. *cadastro*

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE AGOSTO DE 2.003.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

*Com. Justiça e Relações
Obras e Serviços Públicos*

Câmara Municipal de Assis, 12, 08, 03

Chefe do Departamento do Legislativo

Fis. nº 03
Proc. 134103
Presidente

Associação Cultural Nipo – Brasileira de Assis

CNPJ 47601.299/0001 – 01

Rua: Humberto de Campos, 317 – Vila Xavier – Cep: 19802 – 090

Rua: Ver. Nazário A. Oliveira, 90 – Parque das Flores – Fone: (18) 3322 – 8933 Cep: 19813 – 370
Assis – SP

Assis 29 de julho de 2003.

Ilmo^o.

Sr. Fausto Sheida

M.D. Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Assis.

Assunto: Diretoria – Gestão 2003.

Conforme solicitação, encaminhamos à essa Casa de Leis, os dados pessoais dos componentes titulares da Diretoria da Associação Cultural Nipo Brasileira de Assis, não remunerados, referentes a gestão em pauta:

Presidente: Tutomu Fugihara.

Profissão: Aposentado (CESP).

R.G. 4.472.750 CIC. 557.880.848-49

End. Rua Romano Spinardi Nº. 82

Jardim Europa Assis. SP. CEP 19814-660

Secretário: Toshio Yamamoto

Profissão: Aposentado (FEPASA).

R.G. 4.798.142 CIC. 275.766.718-15

End. Rua Antonio Negrisola Nº. 254

Vila Orestes Assis SP. CEP 19806-310.

Tesoureiro: Tsuguio Ubukata.

Profissão: Aposentado (E.E.V.P.)

R.G. 2.665.656. CIC. 008.200.838-87

End. Rua Piratininga Nº. 356

Vila Santa Cecília Assis. SP. CEP 19806-261

Diretores.

Educação: Franscisco Hashimoto.

Profissão: Professor Universitário (UNESP).

R.G. 6.936.929 CIC. 826.647.578-49

End. Rua Eros Guerreiro Tangerino Nº. 531

48

Fis. n.º	04
Proc.	134/03
Presidente	

Jardim Canadá Assis. SP. CEP. 19801-010.

Esporte: Teruaki Mise

Profissão: Aposentado (Comércio).

R.G. 5.555.917 CIC. 568.904.608-63

End. Rua Santa Rosa Nº. 534

Jardim Paulista Assis SP. CEP 19815.010.

Patrimônio: Mauro Kiriata

Profissão: Analista de Sistemas

R.G. 6.993.149 CIC. 028.292.628-32

End. Rua Curitiba Nº. 34

Jardim Paraná Assis SP. CEP 19807.510

Cultural: Fumiko Mise

Profissão: Do Lar

R.G. 4.550.934-7 CIC. 707.466.808-72

End. Rua Santa Rosa Nº. 534

Jardim Paulista Assis SP. CEP 19815.010

Social: Simone Kiriata

Profissão: Do Lar

R.G. 26.798.667-1 CIC. 174.669.972-87

End. Rua Curitiba Nº. 34

Jardim Paraná Assis SP. CEP 19807 510

Eventos: Sadao Fukuda

Profissão: Comerciante

R.G. 5.282.007 CIC 642.018.728-15

End. Rua Uraci Da Silveira Lobo Nº. 96

Jardim Europa Assis SP. CEP 19814.640

Comunicação: Satoshi Saito

Profissão: Aposentado

R.G. 8.545.416 CIC. 150.696.808-20

End. Rua Miguel Antonucci S/Nº. Candido Mota SP. CEP 19880-000

Solicitamos a fineza de conhecer.

Cordialmente.


Toshio Yamamoto
Secretario


Tutomu Fugihara
Presidente

Associação Cultural Nipo – Brasileira de Assis

CNPJ 47601.299/0001 – 01

Rua: Humberto de Campos, 317 – Vila Xavier – Cep: 19802 – 090

Rua: Ver. Nazário A. Oliveira, 90 – Parque das Flores – Fone: (18) 3322 – 8933 Cep: 19813 – 370
Assis – SP

Programação – Janeiro (Planejamento). Fevereiro/Julho de 2003.

Data	Semana	Cidade	Atividade
02/02/03	Dom	Assis	Treino de Karaokê-Prof. Ueda
09/02/03	Dom	Assis	Yakisoba
15/02/03	Sáb	Assis	Caravana Médica-Junkai 8:30hs
16/02/03	Dom	Pres. Prud.	Reunião de Hansoro Karaokê-14:00hs ACAE
22/02/03	Sáb	Assis	Treino de Karaokê-Prof Kawamura
08/03/03	Sáb	Assis	Bazar da Pechincha-15:00 hs Parque das Flores
15/03/03	Sáb	Assis	Treinamento de Karaokê – Prof. Kawamura
16/03/03	Dom	Assis	Treinamento de Karaokê – Prof. Ueda
16/03/03	Dom	Parag. Paulista	Gate Ball – 10º. Taça Cidade Parag. Paulista
23/03/03	Dom	Pres. Venc	Gate Ball – 19º. Fem e 7º. masc
23/03/03	Dom	Assis	Yakisoba
30/03/03	Dom	Pres. Prud.	Kohaku Utagassem-ACEVI
06/04/03	Dom	Pirapózinho	Gate Ball-21º. Troféu Estandarte.
13/04/03	Dom	Pres. Prud.	Shindim Karaokê - ACAE
19/04/03	Sáb	Assis	Reservado o Kaikan
26/04/03	Sáb	Maringá-PR	Gate Ball-21º. Tomeio de Confraternização.
27/04/03	Dom	Maringá-PR	Gate Ball-21º. Tomeio de Confraternização
01/05/03	Quinta	Assis	Preparativos para Undokai
03/05/03	Sáb	Assis	Preparativos para Undokai
04/05/03	Dom	Assis	Undokai
04/05/03	Dom	Alv. Mach	Enguekai
18/05/03	Dom	Assis	Comemoração do Dia das Mães
25/05/03	Dom	Pirapozinho	Treino de Karaokê c\ coment. de juiz.
25/05/03	Dom	Ourinhos	Gate Ball-3º. Taça cidade de Ourinhos.
01/06/03	Dom	Assis	3º. Concurso Kohaku de Karaokê
07/06/03	Sáb	Assis	Festa Junina-Bunkyo
14/06/03	Sáb	Assis	Iressai-Parque das Flores-15:00 hs
15/06/03	Dom	Martinopol.	Gate Ball-13º. Casais-“Oshidori”.
15/06/03	Dom	Stº. Anastácio	85º. Anivers. do Bunkyo.

22/06/03	Dom	Rancharia	Gate Ball-2º. Idosos-"Koreisha".
28/06/03	Sáb	Assis	Gate Ball - Preparação de Campo.
29/06/03	Dom	Assis	Gate Ball - Preparação de Campo.
29/06/03	Dom	Pres. Prud.	Minyô Uta Matsuri/Natsumero. ACEVI
05/07/03	Sáb	Assis	Gate Ball - Preparação de Campo.
06/07/03	Dom	Assis	Gate Ball - 2ª. Taça cidade Assis.
13/07/03	Dom	Assis	Yakisoba
19/07/03	Sáb	São Paulo	Gate Ball-11º. Sul Americano
20/07/03	Dom	São Paulo	Gate Ball-11º. Sul Americano
20/07/03	Dom	Pres. Prud.	Nodojiman-ACEVI
25/07/03	Sex	Curitiba	Zenhaku Karaokê Taikai - Pr.
26/07/03	Sáb	Curitiba	Zenhaku Karaokê Taikai - Pr.
27/07/03	Dom	Curitiba	Zenhaku Karaokê Taikai - Pr.
27/07/03	Dom	Pres. Epitácio	Gate Ball-8ª. Torneio Pres. Epitácio.

Cordialmente:



Toshio Yamamoto
 Secretário



Tutomu Fugihara
 Presidente

27

Ata de Fundação

1.ª Ata da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis -
 Aos 22 dias do mes de dezembro de 1963, realizou-se a pri-
 meira reunião da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis
 em sua sede, sita na Rua Humberto de Campos, 317 - Vila
 Xavier - em Assis. A Assembleia constituiu-se de elementos da
 Colônia japonesa local e teve início precisamente às 14,30
 hs., sendo presidida pelo atual presidente do "Niponjin-
 bai", Sr. Hiroshi Harada, que após ter cumprimentado
 os presentes - 24 (vinte e quatro) pessoas ao todo - expô-
 nos a finalidade fundamental da Associação e a
 fundação: cultivar a mais ampla e perfeita com-
 unidade entre os sócios; promover atividades cultu-
 rais e o intercâmbio entre o Brasil e o Japão. Expli-
 cou-nos também que essa Associação visava unificar as
 diversas Agremiações existentes, a saber: "Niponjin-bai",
 "Fujin-bai", "Seinen-bai" e "Dioshi-bai". Passou-se em
 seguida, à eleição da diretoria a constituir-se pelos se-
 guintes cargos: Presidente e Vice-Presidente; Secretário e Vice-
 Secretário; Tesoureiro, Diretor Social; Comissão Cultural.
 Ficou determinado que qualquer sócio desta Associa-
 ção poderia ser candidato aos cargos da diretoria.
 Como a escolha deveria partir de todos, consentiu-se
 que além dos 24 (vinte e quatro) elementos presentes,
 poderiam também votar e serem votados aquelas pes-
 soas que, por motivo maior, não puderam compa-
 recer à reunião de hoje, mas que mediante procu-
 ração, encarregaram outros indivíduos para tal vo-
 tação. Anotamos assim, 33 (trinta e três) eleitores e
 chegou-se ao seguinte resultado: Para Presidente: Sr.
 Hiroshi Harada (25 votos); Sr. Hisami Maeda (8 votos);
 Para Vice-Presidente: Sr. Hisami Maeda (23 votos); Sr.
 Leichiro Mori (6 votos); Sr. Shozaburo Endo (4 votos);

Secretário: Sr. Saichiro Mori (25 votos); Sr. Massayoshi Ianiwaki (5 votos); Sr. Sumabe Maeda (3 votos); Vice-Secretário: Sr. Mário Harada (30 votos); Sr. Harada (3 votos); Para Tesoureiro: Sr. Shozaburo Endo (16 votos); Sr. Saichiro Mori (12 votos); Sr. Itaru Sakagawa (3 votos); Sr. Massayoshi Ianiwaki (2 votos); Para Diretor Social: Sr. Massao Kodama (13 votos); Sr. Shozaburo Endo (10 votos); Sr. Sumabe Maeda (5 votos); Sr. Oscar Shimizu (3 votos); Sr. Isotomu Mori (1 voto); Sr. Itaru Sakagawa (1 voto); Para Comissão Cultural constituiu-se por um Diretor, Sr. Hiroshi Harada, e pelos Presidentes e Vice-Presidentes de cada Departamento existente nesta Associação, portanto, 8 pessoas. Deste modo, a Diretoria eleita e empossada para o corrente ano ficou assim constituída: Presidente: Sr. Hiroshi Harada, Vice-Presidente: Sr. Hisami Maeda; Secretário: Sr. Saichiro Mori; Vice-Secretário: Sr. Mário Harada; Tesoureiro: Sr. Shozaburo Endo; Diretor Social: Sr. Massao Kodama; Diretor Cultural: Sr. Hiroshi Harada, acrescentado pela Comissão composta pelos Presidentes e Vice-Presidentes dos seguintes departamentos: "Niponjin-bai", "Iujin-bai", "Seinen-bai" e "Oishi-bai". Quanto à parte da Secretaria, ficou determinado que o Secretário deve elaborar o Atos em japonês; e o Vice-Secretário, resumo em português. Foi levado-se também sobre a necessidade de elaborar os estatutos, a fim de se registrar oficialmente esta Associação. Programou-se a realização da reunião em benefício da construção da nova Catedral, que será levada a efeito aproximadamente no fim de janeiro ou início de fevereiro, antes da época da Quaresma. As demais resoluções nesse respeito deverão ser tratadas posteriormente, no

na das próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, Hiroshi Harada, deu por encerrada a reunião. Eu, Vice-Secretário da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis, laurei a presente ata, que se merecer aprovação, deverá ser assinada pelos demais membros da Diretoria.

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA

DE ASSIS

Capítulo I - Natureza e Fins

Art. 1º - A Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, com o fim de:

- a) - cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b) - promover atividades culturais;
- c) - promover o intercâmbio e a aproximação cultural entre o Brasil e o Japão.

Capítulo II - Organização da Associação

Art. 2º - A Associação tem duração ilimitada e é constituída por sócios locais e cidades circunvizinhas e por qualquer pessoa que manifeste o desejo de a ela pertencer.

Art. 3º - A Associação compreende os seguintes Departamentos: Senhores; Senhoras; Moços; Moças.

Art. 4º - As Diretorias dos quatro departamentos constituirão o Conselho Deliberativo.

Art. 5º - Ao Conselho Deliberativo compete eleger a Diretoria da Associação Cultural Nipo-Brasileira, que poderá ser constituída não só de membros do Conselho Deliberativo, mas também por quaisquer

ção.

Art. 6º - A Associação Cultural deverá sugerir ao Conselho Deliberativo tudo quanto julgar conveniente aos interesses sociais e, em seguida, deliberar entre si.

Art. 7º - A Diretoria da Associação Cultural será assim constituída: Presidente e Vice; Secretário e Vice; Tesoureiro; Diretor Social; Comissão Cultural, constituída por um Diretor e pelos presidentes e vice-presidentes de cada Departamento (8 pessoas) - Total: 15 pessoas.

Art. 8º - Cada Departamento será dirigido por uma Diretoria, que responderá pelo seu movimento:

a) - Diretoria dos Senhores (12 pessoas): Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Diretor Social; Chefes de Centro (6 pessoas)

b) - Diretoria das Senhoras (10 pessoas): Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Chefes de Centro (6 pessoas)

c) - Diretoria dos Moços (9 pessoas): Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Diretor Esportivo; Diretor Cultural; Chefes de Centro (3 pessoas).

d) - Diretoria das Moças (7 pessoas): Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Chefes de Centro (3 pessoas).

Art. 9º - Cada Departamento elegerá sua própria Diretoria.

Art. 10º - As eleições das Diretorias serão feitas anualmente, admitindo-se a reeleição.

Art. 11º - Caberá à Diretoria da Associação solucionar os problemas apresentados pelos sócios. Tratando-se de assuntos graves, deverá ser consultado o Conselho Deliberativo. Os assuntos gerais, de acordo com sua referência, poderão ser resol-

vidos diretamente em cada Departamento.

Art. 12º - Ao Tesoureiro compete elaborar o balanço anual e apresentar à Assembleia Geral.

Capítulo III - Dos Sócios

Art. 13º - Poderá ser sócio, qualquer pessoa que espontaneamente declare estar de acordo com estes estatutos.

Art. 14º - Os sócios que faltarem às reuniões não terão direito de voto às resoluções nelas tomadas.

Art. 15º - Não serão estipuladas taxas de mensalidade aos sócios.

Capítulo IV - Das Reuniões

Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária será feita anualmente, no primeiro domingo de dezembro.

Art. 17º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, conforme a aprovação da maioria dos elementos da Diretoria.

Art. 18º - A Reunião da Diretoria será convocada pelo Presidente, sempre que for necessária.

Capítulo V - Da Reforma dos Estatutos

Art. 19º - Os presentes estatutos serão reformáveis mediante consulta à Diretoria e aprovação em Assembleia Geral.

Presidente:	Kiroshi Harada	Kiroshi Harada
Vice-Presidente:	Hiromi Maeda	Hiromi Maeda
Secretário:	Saichiro Mori	Saichiro Mori
Vice-Secretário:	Mario Harada	Mario Harada
Tesoureiro:	Shogaburo Endo	Shogaburo Endo
Diretor Social:	Masao Kodama	Masao Kodama
Diretor Cultural:	Kiroshi Harada	Kiroshi Harada

Após 19 dias do mês de dezembro de 1965, realizou-se mais uma reunião da Associação Nipo-Brasileira de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ

31/12/85

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

47601299/0001-01

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.23

CPF DO RESPONSÁVEL

303491418-00

Presidente

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA SRF

82300 - ASSIS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE ASSIS

NOME DE FANTASIA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE ASSIS

LOGRADOURO

R HUMBERTO DE CAMPOS

NÚMERO

317

COMPLEMENTO

CEP

19800

BAIRRO / DISTRITO

VL XAVIER

MUNICÍPIO

ASSIS

UF

SP

RENTA PESSOA JURÍDICA

☒

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

☐

IMPORTAÇÃO

☐

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

☐

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

☐

MINERAIS NO PAÍS

☐

ENERGIA ELÉTRICA

☐

SOBRE SERVIÇOS

☐

NUMERO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
COMARCA DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO.-

13
134/03
Presidente

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 0801^a

Assis, 13 de Outubro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira Plemonte
Escrevente Autorizado

CÓPIA FIEL

LUDGERO SYLVIO DE SANT'ANNA
OFICIAL-

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP
Del. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado
José Miguel Nogueira Pismonte
Antonio Mendes de Oliveira
Edson Pelegrini Constantino
Escritores Autorizados

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA-

ms. P. 0

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ASSIS.....REQ.

AUTUAÇÃO

Aos treze-13- de março de mil novecentos e sessenta e quatro-1964, nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em cartório, autuo o que adiante segue. Eu, _____, Oficial, dactilografei e subscrevi.

Ilmo. Snr. Oficial do Registro Geral, das Hipotecas e anexos da 1a. Circunscrição da comarca de Assis.
Assis.

Fis. nº 14
134103
Presidente

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas
• Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP
Del. Wilson Roberto Padroso
Oficial Designado
José Miguel Nogueira Piemonte
Antonio Mendes de Oliveira
Edson Pelagrine Constantino
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas contendo registro 080, Lº
A-01
Assis, 13 de Outubro de 1999
Responsável

CÓPIA FIEL

José Miguel Nogueira Piemonte
Escrevente Autorizado

O infra-assinado, Presidente da Associação Cultural NIPO-BRASILEIRA de Assis, requer a V.S.se digne determinar o registro da PESSOA JURÍDICA, nos termos dos artigos 128 e 129 do Decreto nº. 4.857, de 9 de novembro de 1.939, da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis, juntando para, ôsse fim dois exemplares do Diário Oficial do Estado - que publicou o extrato dos respectivos estatutos, -- bem como uma cópia integral dos mesmos estatutos.

Nêstes têrmos,

P.Deferimento.

Assis, 13 de março de 1.964.

Henrichs Harada
TABELIONATO CHACON

Reconheço a *Henrichs Harada* firma
dan

Assis, 13 de Março de 09
Em testo (M.F.) da verdade

Marquês F. Chacon Domingos

do 2º Ofício
BRASIL
MAR 09
AC 305
CRUIZEIROS
Est. S. Paulo
MARCEL FERNANDO CHACON DOMINGOS
Escrevente Autorizado
Assis - Est. S. Paulo

DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ASSIS. Ea. S. Paulo.

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que os estatutos DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ASSIS, foi apresentado hoje para registro. Apontado sob nº. de ordem 3835 do Protocolo A n.3. REGISTRADO na mesma data sob nº. de ordem oitenta-80- do livro A n. 2 de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS.

Assis, 13 de março de 1.964.

Em test: ~~da~~ verdade.

OFICIAL

CÓPIA FIEL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ASSIS

RESUMO - ESTATUTOS

CAPITULO I

Natureza e Fins

Art. 1.º - A Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, com o fim de: promover atividades culturais e o intercâmbio entre o Brasil e o Japão.

CAPITULO II

Organização da Associação

Art. 2.º - A Associação tem duração ilimitada e é constituída por qualquer pessoa que manifeste o desejo de a ela pertencer.

Art. 3.º - A Associação compreende os seguintes Departamentos: Senhores, Senhoras, Moços, Moças.

Art. 4.º - As Diretorias dos quatro Departamentos constituirão o Conselho Deliberativo.

Art. 5.º - Ao Conselho Deliberativo compete eleger a Diretoria da Associação Cultural.

Art. 6.º - A Associação Cultural deverá sugerir ao Conselho tudo quanto julgar conveniente aos interesses sociais.

Art. 7.º - A Diretoria da Associação será assim constituída: Presidente e Vice; Secretário e Vice; Tesoureiro; Diretor Social; Comissão Cultural.

Art. 8.º - Cada Departamento será dirigido por uma Diretoria, que responderá pelo seu movimento.

Art. 9.º - A eleição da Diretoria ficará a cargo de cada Departamento.

Art. 10.º - As eleições das Diretorias serão feitas anualmente, admitindo-se a recondução.

Art. 11.º - Caberá à Diretoria da Associação solucionar os problemas apresentados pelos socios.

Art. 12.º - Ao tesoureiro compete elaborar o balanço anual.

CAPITULO III

Dos Socios

Art. 13.º - Poderá ser sócio qualquer pessoa que declare estar de acordo com estes estatutos.

Art. 14.º - Os socios que faltarem às reuniões não terão direito de voto às resoluções tomadas.

Art. 15.º - Não serão estipuladas taxas de mensalidade.

CAPITULO IV

Das Reuniões

Art. 16.º - A Assembléia Geral Ordinária será feita anualmente.

Art. 17.º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas, conforme a aprovação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 18.º - A reunião da Diretoria será convocada, sempre que for necessária.

CAPITULO V

Da Reforma dos Estatutos

Art. 19.º - Os presentes estatutos são reformáveis mediante aprovação em Assembléia Geral.

Hiroshi Harada

(56.181 - Cr\$ 9.900,00)

(28)

pensas as transferências de ações desta Companhia.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1964.

(a) Dr. Octávio Augusto Caldeira

Diretor-Presidente

(a) Dr. José Armando Affonseca

Diretor Vice-Presidente

(a) Sr. Carlos Luiz de Afonseca

Diretor-Superintendente

(a) Dr. Edgard de Novais França

Diretor-Secretário

(56.572 - Cr\$ 14.850,00)

A BULLE S/A
Comercial e Exportadora

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
Ficam convidados os senhores acionistas de A. Bulle S/A: Comercial e Exportadora a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de abril de 1964, às 14 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 103, 2.º andar, sala 13, na cidade de Santos, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) - Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1964, fixando seus honorários;

c) - Assuntos de interesse social.
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto nº 2.627, de 26 de setembro de 1964.

Santos, 25 de fevereiro de 1964.
A DIRETORIA
(56.526 - Cr\$ 13.500,00)

COOPERATIVA CENTRAL
AGRICOLA DE MAUA

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Central Agrícola de Mauá, depósito de vendas de Mauá, Conselho Carrão n. 3.188, em São Paulo, inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob o n. 436.745, declara à praça que perdeu o Livro de Vendas à Vista.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1964
Sadami Mine - Diretor Gerente
(56.336 - Cr\$ 6.750,00) (28-29-3)

TEXTIL TABACOW S/A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Convocam-se os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 7 de março de 1964, às 9 horas, em sua sede social à Rua Boa Esperança, 229, a fim de deliberarem sobre:

a) Aumento do capital social; b) Alteração dos estatutos sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1964
Moyes Kauffmann
Diretor
(56.601 - Cr\$ 5.400,00) (28-29-3)

Oficial Designado

José Miguel Nogueira Piemonte

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pellegrini Constantino

Escriventes Autorizados

José Miguel Nogueira Piemonte

Escrivente Autorizado

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
origem arquivada no Registro
de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080.1-A
de 1999

Assis, 13 de

Responsável

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA

José Miguel Nogueira Piemonte
Escrivente Autorizado

ESTATUTOS

DA

CÓPIA FIEL

DE ASSIS.

Capítulo I - Natureza e Fins.

Art. 1º - A Associação Cultural Nipo-Brasileira de Assis é uma sociedade de civil sem fins lucrativos ou políticos, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, com o fim de:

- a)- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b)- Promover atividades culturais;
- c)- Promover o intercâmbio e a aproximação cultural entre o Brasil e o Japão.

Capítulo II - Organização da Associação

Art. 2º - A Associação tem duração ilimitada e é constituída por sócios locais e cidades circunvizinhas e por qualquer pessoa que manifeste o desejo de a ela pertencer.

Art. 3º - A Associação compreende os seguintes Departamentos: Senhores; Senhoras; Moços; Moças.

Art. 4º - As Diretorias dos quatro departamentos constituirão o Conselho Deliberativo.

Art. 5º - Ao Conselho Deliberativo compete eleger a Diretoria da Associação Cultural Nipo-Brasileira, que poderá ser constituída não só de elementos do Conselho Deliberativo, mas também por qualquer sócio.

Art. 6º - A Associação Cultural deverá sugerir ao Conselho Deliberativo tudo quanto julgar convincente aos interesses sociais e, em seguida, deliberar entre si.

Art. 7º - A Diretoria da Associação Cultural será assim constituída: Presidente e Vice; Secretário e Vice; Tesoureiro; Diretor Social; Comissão Cultural, constituído por um Diretor e pelos presidentes e vice-presidentes de cada Departamento (8 pessoas).

Art. 8º - Cada Departamento será dirigido por uma Diretoria, que responderá pelo seu movimento:

a)- Diretoria dos Senhores: Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Diretor Social; Chefes de Centro (6 pessoas).

b)- Diretoria das Senhoras: Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Chefes de Centro (6 pessoas).

c)- Diretoria dos Moços; Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Diretor Esportivo; Diretor Cultural; Chefes de Centro (3 pessoas).
d)- Diretoria das Moças: Presidente e Vice; Secretário; Tesoureiro; Chefes de Centro (3 pessoas).

Art. 9º - Cada Departamento elegerá sua própria Diretoria.

Art. 10º - As eleições das Diretorias serão feitas anualmente, admitindo-se a recondução.

Art. 11º - Caberá à Diretoria da Associação solucionar os problemas apresentados pelos Sócios. Tratando-se de assuntos graves, deverá ser consultado o Conselho Deliberativo; os assuntos gerais, de acordo com sua referência, poderão ser resolvidos diretamente, nas Seções Departamentais.

Art. 12º - Ao Tesoureiro compete elaborar o balanço anual e apresentá-lo à Assembléia Geral.

Capítulo III - Dos Sócios

Art. 13º - Poderá ser sócio, qualquer pessoa que espontaneamente declare estar de acordo com estes estatutos.

Art. 14º - Os sócios que faltarem às reuniões não terão direito de voto às resoluções nelas tomadas.

Art. 15º - Não serão estipuladas taxas de mensalidade aos Sócios.

Capítulo IV - Das Reuniões

Art. 16º - A Assembléia Geral Ordinária será feita anualmente, no primeiro domingo de dezembro.

Art. 17º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente, conforme a aprovação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 18º - A reunião da Diretoria será convocada pelo presidente, sempre que for necessária.

Capítulo V - Da Reforma dos Estatutos

Art. 19º - Os presentes estatutos são reformáveis mediante consulta à Diretoria e aprovação em Assembléia Geral.

CERTIDÃO	
A presente certidão é cópia fiel da	
ficha original arquivada neste Registro	
de Títulos e Documentos e as Pessoas	
Jurídicas conforme registro nº 080.1-º	
A-01	
Assis, 13 de Outubro de 1999	
Responsável	

José Miguel Nogueira Piemonte
Escritor Autorizado

Assis, 20 de fevereiro de 1964.

Hiroshi Harada
Hiroshi Harada-Pres.

CÓPIA FIEL

Dr. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado

José Miguel Nogueira Piemonte

Antonio Mendes da Oliveira

Edson Palagrini Constantino
Escritores Autorizados

Fls. 1.ª 38
Proc. 134103

Presidente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS-SP.

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080.6º

Assis, 13 de Outubro de 1999

Responsável

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Assis - Estado de S. Paulo
FONE. (0183) 22-1353
Rua Angelo Bertencini, 244 - 1.º Andar

SAITOSHI SAITO

José Miguel Nogueira Piemonte
Escritor Autorizado

_____, portador do RG nº
8.545.416-SP e do C.P.F. nº 150 696 806/20
residente à Rua Miguel Antunucci s/nº
sócio e representante legal da entidade civil denominada -
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE ASSIS, REGISTRADO
SOB Nº 80 DO LIVRO A-1, vem atendendo o
disposto no artigo 11º, seção II, Capítulo XVIII das Nor-
mas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado
de São Paulo, requerer se digne Vossa Senhoria, em mandar-
Averbar o inclusão Estatutos para que se jun-
ta 3 vias do Diário Oficial em que foi publicado o
seu extrato.

Termos em que

P. Deferimento

Assis, 08 de outubro de 1.986.

Saitoshi Saito

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Mendes da Oliveira
ESCRIVENTE AUTORIZADO
COMARCA DE ASSIS - SP

2.º Cartório de Registro
Comarca de Assis - S. Paulo
Escritor Autorizado
Saitoshi Saito
Data 08/10/1986
Assis

ALVARO TEIXEIRA DE CARVALHO
OAB-SP nº 40078

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE ASSIS



I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

ARTIGO 1º - Com a denominação de Associação Cultural Nipo Brasileira de Assis fundada em 22/12/1963 uma sociedade civil com a finalidade de propiciar a seus associados, atividades de caráter social, cultural, esportiva e assistencial a ser regida pelos dispostos nestes Estatutos que substituem todos os anteriores. Sua personalidade jurídica é distinta da de seus associados que não são solidária e nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela sociedade.

ARTIGO 2º - A Associação tem foro e sede nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, e a sua duração é de tempo indeterminado.

II - PATRIMÔNIO

ARTIGO 3º - O patrimônio da Associação será constituída:

- a) por seus móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- b) de contribuições de todas as categorias de sócios
- c) de qualquer donativo;
- d) de rendimentos provenientes dos bens da sociedade

ARTIGO 4º - A alienação de bens móveis de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos regionais é de competência da Diretoria, com o parecer favorável previo do Conselho Fiscal; nos valores inferiores aquela é de competência exclusiva da Diretoria.

§ Único:- Os bens imóveis ou parte deles somente poderão ser alienados ou permutados com a expressa autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para essa finalidade.

III - PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 5º - O patrimônio social será representado por 250 (Duzentas e cinquenta) ações, de sócios proprietários podendo esse número no entanto ser aumentado por deliberação da maioria absoluta dos sócios proprietários em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

- 1º - O valor da ação será fixada pela Diretoria e Conselho Fiscal.
- 2º - Para efeito de constituição do patrimônio social, os valores das ações de sócios proprietários de quaisquer categoria, serão sempre e equivalentes.

§ 3º - Haverá na sede social, um livro de Registro

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou pessoas
jurídicas conforme registro nº 080.194

Assis, 13 de Setembro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira Flemonete

Escrevente Autorizado

Cartório Civil de Pessoas Jurídicas

Cartório de Assis - SP

Endereço: Rua Angélica, 244 - 1º Andar

Telefone: (19) 322-7800 - Assis - SP

Esc. Wilson Roberto Pedrosa

Oficial Designado

José Miguel Nogueira Flemonete

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pellegrini Constantino

Escreventes Autorizados



CÓPIA FIEL



de Ação com termo de abertura e encerramento rubricado pelo Presidente para nele serem feitos os seguintes lançamentos:

- nome de cada sócio, seu endereço;
 - a transferência da ação, com data e assinatura do cedente e cessionário.
- 4º - As ações serão assinadas pelo Presidente e Secretário e conterão obrigatoriamente:
- número de ordem;
 - a denominação da sociedade e a data de sua fundação;
 - data da emissão.

IV - QUADRO SOCIAL

ARTIGO 6º - O quadro social é constituído das seguintes categorias:

- Sócios Proprietários - São os portadores de títulos de ações proprietários;
- Sócios Honorários - São os sócios proprietários que vierem a serem aceitos nesta categoria, aprovados em Assembléia Geral convocada Extraordinariamente para tal finalidade.
- Sócios Beneméritos - são os que vierem a ser aceitos nesta categoria, por serviços relevantes prestados à esta associação, aprovados em Assembléia Geral convocada Extraordinariamente para tal finalidade;
- Sócios Aspirantes - São os filhos de sócios proprietários com idade de 18 à 21 anos, sem economia própria, sendo que o limite de idade poderá ser estendida até os 25 (vinte e cinco) anos, desde que se prove a matrícula do interessado em instituição de ensino superior;
- Sócios Militantes - São os que em razão de suas qualidades morais, culturais e esportivas, sejam admitidos no quadro social;
- Sócios Acadêmicos - São sócios acadêmicos ou estudantes de curso superior de Assis, admitidos pela Diretoria, que levará em conta as qualidades morais e intelectuais do candidato e as disponibilidades do clube.

V - ADMISSÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º - Poderão ser admitidos como sócios do clube, pessoas de ambos os sexos com comprovada idoneidade moral e reconhecido conceito social e que satisfaçam às seguintes exigências:

- Apresentem proposta assinadas por dois sócios proprietários;
- Tenham a proposta aprovada por dois terços dos membros da Diretoria.

§ Único - Para os sócios proprietários a idade mínima é de 21 (vinte e um) anos.

ATA DO 108º REUNION
Proc. 134/03
Presidente

ARTIGO 8º - As propostas, para ingresso no quadro social, não ser entregues na secretaria do clube, que depois de verificada a exatidão do aspecto formal, a encaminhará à Diretoria, a quem incumbe por dois terços de seus membros presentes, aceitá-las ou recusá-las.

ARTIGO 9º - As propostas que obedecerão formulários próprios serão entregues à secretaria do clube, que depois de verificada a exatidão de seus aspectos formais, as encaminharão a quem incumbe aceitá-las ou recusá-las após ouvir a comissão de sindicância, composta de (3) três membros designados pela Diretoria.

§ Único - Os diretores não são obrigados a fundamentar o seu voto podendo a votação ser secreta.

ARTIGO 10º - Durante a tramitação da proposta e pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, a secretaria fixará, em local próprio, a relação dos candidatos a sócios. Neste interregno qualquer associado poderá apresentar objeções à admissão do candidato, dirigindo uma petição à Diretoria, que manterá sigilo sobre o assunto.

ARTIGO 11º - No prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Diretoria, será encaminhado ao sócio aceito, ofício comunicando o fato e solicitando-lhe as providências que se fizerem necessárias.

ARTIGO 12º - Transcorridos 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida no artigo anterior, a falta de providência por parte do interessado, caducará o seu direito de ingresso na associação, não podendo haver nova proposta dentro de um ano.

VI - COMPRA DE AÇÃO E DA JÓIA DE ADMISSÃO

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP
Rua / lo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP

Bel. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado

José Miguel Nogueira Plemonte

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pelagrine Constantino

Escritores Autorizados

ARTIGO 13º - Aceita a proposta da admissão, deverá o novo associado além de adquirir uma ação, pagar a jóia, no valor de 10 (dez) salários mínimos regionais.

§ Único - Nos casos excepcionais, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal será dispensado o pagamento da jóia.

VII - TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 14º - A associação terá preferência na aquisição da ação do sócio, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de ciência da proposta de venda.

§ 1º - Decorrido esse prazo é facultado ao sócio transferir a terceiro a ação de sua propriedade, desde que o adquirente tenha sido aceito no quadro social.

- A transferência da ação somente poderá efetuar-se mediante anuência da Diretoria, depois de satisfeitas as exigências do presente estatuto.

- 03 -

José Miguel Nogueira Plemonte
Escritor Autorizado

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080.6-9

01 de 13 de Outubro de 1999

Responsável

ARTIGO 15º- O associado que estiver excluído da associação, perderá o direito de transferir a sua ação, cabendo-lhe o caso à Associação adquirir - la pelo preço nominal.

ARTIGO 16º- Em caso de falecimento do sócio proprietário, a ação será transferida a quem lhe couber na sucessão hereditária. Se couber ao conjugue sobrevivente ou a um dos filhos, continuarão os demais a gozarem das regalias, que até então lhes eram asseguradas, com exceção dos títulos honoríficos.

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP

Bel. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado

José Miguel Nogueira Piemonte

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pelagrine Constantino
Escritores Autorizados

ARTIGO 17º- Com a transferência da ação por venda ou cessão, o antigo proprietário automaticamente deixará de pertencer ao quadro social, o mesmo sucedendo aos sócios aspirantes e demais pessoas vinculadas àquela ação.

VIII- MENSALIDADES

ARTIGO 18º- As mensalidades devidas à associação serão fixadas anualmente pela Diretoria.

ARTIGO 19º- O valor da mensalidade será:

- a) Total para os sócios proprietários;
- b) 50% (cinquenta por cento) para os sócios aspirantes, militantes e acadêmicos;
- c) Os sócios beneméritos e honorários são isentos de mensalidades.

ARTIGO 20º- O associado que até o dia 31 de janeiro de cada ano pagar anuidade integral, gozará do desconto de uma mensalidade.

ARTIGO 21º- As mensalidades em atraso com mais de três meses serão atualizadas de acordo com Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) ou outro referencial que vier a substituí-lo.

IX- TAXA DA AUSÊNCIA

ARTIGO 22º- Ao sócio que se ausentar de Assis é assegurado o direito de efetuar o pagamento de uma taxa de ausência que será cobrada adiantadamente, no valor de 3 (três) mensalidades por ano. Essa regalia passará a vigorar somente após o deferimento da petição, não podendo, em caso algum, ser em data anterior à verificação da ausência.

CÓPIA FIEL

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da

ficha original arquivada neste Registro de Títulos e Documentos e ou Pessoas

Jurídicas conforme registro nº 080.1-1

Assis, 13 de Setembro de 1998

Responsável

A presente concessão terá validade apenas pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, findo o qual, deverá o associado efetuar o pagamento normal das mensalidades, pelo menos durante um ano.

Na hipótese de sócio ausente frequentar a sede social, será cobrada a mensalidade do mês ou dos meses correspondentes.

X - DIREITOS DOS SÓCIOS

José Miguel Nogueira Piemonte
Escritor Autorizado

ARTIGO 23º- Os associados têm os seguintes direitos e prerrogati

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080.284
de 13 de Outubro de 1992
Assis, 13 de Outubro de 1992
Responsável

CÓPIA FIEL

José Miguel Nogueira Piemonte
Escrivente Autorizado



- vas condicionadas à situação de "quites" com a Tesouraria:
- Frequentar a sede social, utilizando, de acordo com as determinações estatutárias e da Diretoria, as dependências do clube, onde gozarão todas as regalias condizentes com os objetivos da entidade
 - propor ou indicar, por escrito, à Diretoria qualquer medida ou iniciativa que julgarem proveitosa/ao clube;
 - representar, por escrito, contra qualquer sócio ou funcionário da associação;

ARTIGO 24º - Os sócios proprietários e honorários têm, além das prerrogativas anteriores, os seguintes direitos:

- requerer, em requerimento assinado pessoalmente e por mais 10% de sócios proprietários a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;
- transferir ação para terceiros, observadas as exigências dos presentes estatutos;
- votar ou ser votado;
- solicitar o ingresso ao recinto da sede social de pessoas de suas relações não residentes em Assis/para participarem das festividades, mediante pagamento de uma taxa a ser fixada pela Diretoria;
- solicitar frequência para pessoas não compreendidas no item anterior, pelo prazo máximo de noventa (90) dias, mediante o pagamento de uma taxa fixada pela Diretoria
- comunicar, por escrito, à Diretoria, irregularidade solicitando providências a respeito;

§ Único - Para o efeito do disposto no artigo 24º, considerar-se-á quites com a tesouraria o sócio que houver pago a mensalidade do mês em curso e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade.

ARTIGO 25º - É extensivo às pessoas da família dos sócios proprietários, honorários e Beneméritos o direito de frequentar a sede social, respeitando as disposições estatutárias.

§ 1º - São consideradas como pertencentes à família/ do sócio, para efeito deste artigo, as seguintes pessoas: cônjuge, filhas solteiras, viúvas e filhos menores de 18 anos;

§ 2º = Este direito poderá ser estendido a outras // pessoas que vivam sobre o mesmo teto e as expensas do sócio, mediante comprovação devidamente aprovada pela Diretoria.

§ 3º - As disposições do parágrafo primeiro deste // artigo não se aplicam aos sócios Aspirantes, Sócios Militantes, Sócios Acadêmicos.

XI - DEVERES DO SÓCIO

ARTIGO 26º - São deveres dos sócios em geral:

- manter-se quites com a tesouraria, efetuada os pagamentos das mensalidades na sede social;

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas contendo registro nº 080 L-4-
01 Assis, 13 de Julho de 1999

Responsável
José Miguel Nogueira Piemonte
Escrivente Autorizado



- b) exibir na portaria da Associação e dos membros da sua administração, as carteiras de identidade e comprovantes da Tesouraria;
- c) cumprir as disposições estatutárias, do Regimento Interno bem como as deliberações dos órgãos diretivos;
- d) respeitar os membros da administração do clube;
- e) manter o decoro e o respeito mútuo em qualquer dependência da associação;
- f) comunicar a secretaria qualquer mudança de endereço;
- g) zelar pelo patrimônio da associação;
- h) contribuir tanto quanto possível para que a associação possa preencher as suas finalidades.

§ 1º - Os deveres enumerados são extensivos quanto cabíveis aos familiares e dependentes dos sócios que, para todos os efeitos responderão pelo comportamento dos mesmos e de seus convidados.

§ 2º - A enumeração dos deveres acima não inclui outros implícitos ou explícitos nas determinações gerais de este estatuto.

XII- PENALIDADES

ARTIGO 27º - Os sócios da associação estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) censura;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

§ 1º - As penalidades das letras a e b do artigo serão aplicadas pela Diretoria, por decisão de sua maioria absoluta, cabendo - a por recurso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias sem efeito suspensivo.

§ 2º - A penalidade prevista na letra c será imposta por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria, cabendo recurso para efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias, para a Assembléia Geral.

ARTIGO 28º - As faltas consideradas leves serão punidas com censura por escrito.

ARTIGO 29º - Serão punidas com suspensão até 180 (cento e oitenta) dias:

- a) os sócios reincidentes de penas leves;
- b) os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou deliberações dos órgãos diretivos da associação ou cometerem faltas graves.

§ Único - Ao sócio suspenso serão cassados os direitos previstos no capítulo X do presente estatuto, durante o período da suspensão, estendendo os seus efeitos a seus familiares e dependentes.

ARTIGO 30º- Serão excluídos do quadro social:

- os que se atrasarem no pagamento de suas mensalidades por 6 (seis) meses consecutivos ou não saldarem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, quaisquer outros débitos, porventura contraídas com a associação;
- os que praticarem dentro do clube, quer na condição de membros dos órgãos diretivos ou na de sócio, atos contravencionais ou delituosos;
- os que promoverem por qualquer meio, medidas que visam a ruína ou descrédito do clube;
- os que desatacarem, desrespeitarem ou ofenderem de forma grave associados, seus familiares, dependentes, convidados ou membros da administração da entidade;
- os que tiverem procedimento reprovável com condutas na sociedade em geral;
- os que dirigirem, por escrito ou verbalmente, ofensas graves aos órgãos diretivos da associação.

ARTIGO 31º- No caso de exclusão do sócio na letra a do artigo anterior, a ação pertencente ao excluído responderá pelos débitos existentes, cabendo, ainda cobrança judicial da quantia porventura excedente do valor da ação.

§ 1º - Para efeito deste artigo o valor da ação será cotada na oportunidade do pagamento da última mensalidade.

§ 2º - Em caso de haver saldo a favor do sócio excluído, ficará a disposição do mesmo, na Tesouraria, pelo prazo de doze (12) meses, findo o qual, o associado, perderá o direito a reembolso.

ARTIGO 32º- As penalidades impostas serão comunicadas ao associado e em local próprio da sede, será afixada a comunicação para conhecimento dos demais associados, com a fundamentação da penalidade aplicada.

§ Único - Os efeitos da penalidade de exclusão do associado, estender-se-ão nos seus efeitos aos seus familiares e dependentes.

XIII- ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 33º- São órgãos de administração da Associação:

- Assembleia Geral;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria

§ Único - Nenhum dos cargos ocupados pelos membros dos órgãos de administração será remunerado.

ARTIGO 34º- A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e será constituído por associados quites com a Tesouraria, com as ressalvas constantes deste Estatuto.

ARTIGO 35º- As Assembleias Gerais podem ser Ordinárias ou Extraordinárias.



Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP

Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar

Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP

El. Wilson Roberto Pedrosa

Oficial Designado

José Miguel Nogueira Plamonte

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pellegrini Constantino

Escriventes Autorizados

ARTIGO 36º - São Assembleias ordinárias as convocadas anualmente para exame e aprovação do relatório de prestação das contas e para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

§ 1º - Na segunda quinzena de Dezembro de cada ano / será realizada Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, discussão, votação e aprovação das Contas da Diretoria, para solução de outros assuntos que não exijam a convocação da Assembleia Geral // Extraordinária.

§ 2º - Haverá 2 (duas) convocações para a Assembleia Geral Ordinária que se instalarão: Na primeira convocação com a presença mínima de dois // terços (2/3) dos associados quite com a Tesouraria e na falta de quorum, uma hora depois, na segunda convocação com qualquer número de associados quites com a Tesouraria.

§ 3º - A convocação deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, publicando-se edital de convocação na imprensa local e afixação do edital na sede da entidade, com a ordem dos trabalhos do dia.

ARTIGO 37º - Em segunda convocação, para uma hora depois, essas / Assembleias poderão ser instaladas e deliberar com / qualquer número de sócios com direito a voto.

§ 1º - Serão nulas as deliberações tomadas sobre assuntos não constantes da ordem do dia publicada no edital de convocação.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão // presididas pelo Presidente da Diretoria ou na falta deste, pelo Presidente do Conselho Fiscal e na falta deste, pelo membro de Diretoria em ordem hierárquica constante dos Estatutos

ARTIGO 38º - Haverá, na secretaria da entidade, um livro de presença dos sócios.

ARTIGO 39º - As Assembleias Gerais, uma vez constituídas terão // competência para:

- resolver todos os casos de interesse da associação submetidas à sua apreciação, pelos órgãos diretivos ou por associados;
- apreciar, discutir e aprovar ou não, quaisquer atos praticados pela administração ou pelos demais órgãos diretivos;
- promover a responsabilidade de quaisquer membros / do Conselho Fiscal e da Diretoria, determinando o seu afastamento, se julgar necessário;
- conceder títulos honoríficos aos que tenham prestados serviços relevantes à associação;
- anular atos da administração da Diretoria e dos / demais órgãos diretivos contrários às disposições deste estatuto ou as deliberações;
- esclarecer as omissões deste estatuto, estabelecendo normas futuras a respeito;
- desligar qualquer associado, observando o disposto

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas inscritas no Registro Civil de Pessoas
Jurídicas em 01 de Outubro de 1999
Assis, 13 de Outubro de 1999
Responsável
José Miguel Nogueira Piemonte
Escritor Autorizado

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP
Cal. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado
José Miguel Nogueira Piemonte
Antonio Mendes de Oliveira
Edson Pelázzini Constantino
Escritores Autorizados

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e cu Passosas
Jurídicas conforme registro nº 080.474 -

01 de 13 de Outubro de 1999
Assis, 13 de Outubro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira Plemonte
Escritor Autógrafa

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP

Bel. Wilson Roberto Pedrosa

Oficial Designado

José Miguel Nogueira Plemonte

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pellegrini Constantino

Escritores Autorizados

XIV- CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal compor-se-á de tres (3) membros efetivos e tres (3) suplentes eleitos na mesma época. É órgão destinado a exercer a fiscalização e controle indireto da situação econômica-financeira/da associação e a opinar sobre matéria atinente a este setor especializado.

§ Único - Proclamados e empossados os eleitos, na primeira reunião o Conselho Fiscal elegirá o seu Presidente.

ARTIGO 41º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por unanimidade e as suas reuniões serão convocadas pelo seu Presidente.

ARTIGO 42º - É de sua competência:

- dar parecer nas alienações de bens móveis superiores a 20 (vinte) salários mínimos regionais;
- examinar os orçamentos, balancetes, balanços e relatórios anuais da Diretoria, este último quanto à parte econômica e financeira e dar parecer sobre sua regularidade e precisão;
- solicitar o esclarecimento necessário ao perfeito exame dos casos a eles submetidos;
- propor medidas que se fizerem necessárias quando forem constatadas irregularidades dos responsáveis por tais ocorrências;
- apurar o alcance dos responsáveis por tais irregularidades;

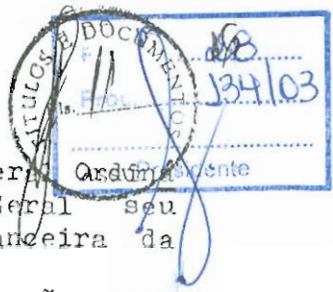
to nas leis ou atos da entidade;

- impor sanções ao próprio Presidente e aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- delegar poderes especiais ao Presidente da Diretoria não contidos neste estatuto, para consecução de um objetivo urgente em benefício da associação;
- aprovar estatutos, regulamentos, regimentos internos e quaisquer atos, cujos efeitos envolvam os associados, membros da Diretoria e do Conselho;
- reformular os estatutos, no todo ou em parte;
- conhecer e decidir dos recursos interpostos regularmente contra atos da Diretoria.

§ 1º - A alteração, no todo ou em parte do texto estatutário, somente poderá ser feito em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

2º - Quando a Assembleia tiver de apreciar atos de quaisquer membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o seu Presidente será eleito / por aclamação entre os presentes.

3º - Todo o trabalho processado pela Assembleia / será lavrada em ata minuciosa pelo Secretário o "ad Hoc" indicado pelo Presidente.



f) apresentar, anualmente, a Assembleia Geral quando solicitado pela Assembleia Geral - seu parecer sobre a situação econômico-financeira da entidade.

§ Único - As decisões do Conselho Fiscal serão registradas em atas transcritas em livros próprios.

ARTIGO 43º - Perderá mandato o Conselho que faltar, sem motivo justificado, a três (3) sessões consecutivas ou seis (6) alternadas cabendo sua substituição ao suplente mais votado, tanto em faltas ocasionais como vaga permanente.

XV- DIRETORIA

CÓPIA FIEL

ARTIGO 44º - A diretoria, cujo mandato tem duração de 1 (um) ano é o órgão executor e o instrumento mediante o qual se opera o plano de administração do clube e se cumprem as disposições estatutárias e aquelas partidas/dos órgãos diretivos e sua organização será a seguinte:

- A) Presidente;
- b) 1º Vice-presidente;
- c) 2º Vice-presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Diretor Esportivo;
- i) Diretor Social;
- j) Diretor Cultural;
- k) Diretor de Patrimônio;
- l) Diretor de Relações Públicas.

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Registro de Títulos e Documentos e ou Pessoas Jurídicas conforme registro nº 080, Lº A-01 Assis. 13 de Outubro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira Piemonte
Escrivente Autorizado

§ 1º - Haverá, além desses diretores, tantos adjuntos quantos forem necessários à Direção dos departamentos ou seções, funcionando como assessores dos respectivos titulares.

§ 2º - Os assistentes serão propostos à Diretoria // pelo diretor interessado.

ARTIGO 45º - Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas neste estatuto:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e do regimento interno, assim como as deliberações de outros órgãos diretivos da sociedade;
- b) zelar pela boa ordem da administração, observando fielmente os programas e orçamentos organizados e aprovados;
- c) decidir quanto às despesas e alterações de sua competência até o valor máximo de 20 (vinte) vezes o salário mínimo regional;
- d) organizar as festividades sociais, esportivas e beneficente dentro das normas deste estatuto;
- e) aplicar penas de censura e de suspensão aos associados da entidade bem como dos seus familiares e dependentes, quando cabíveis;
- f) expedir títulos, carteiras de identidade aos sócios.

Oficial Registro Civil do Poder Judiciário
Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP

Det. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado

José Miguel Nogueira Piemonte

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pelegrini Constantino
Escriventes Autorizados

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 80.19
A-01
Assis, 13 de Outubro de 1999
Responsável
José Miguel Nogueira Piemonte
Escrevente Autorizado

CÓPIA FIEL



os, convites impressos e cartões de frequência
casos previstos neste estatuto;
g) prestar informações aos demais órgãos diretivos
do clube;
h) resolver casos ou assuntos da vida administrati-
va da associação, respeitadas as atribuições dos
demais órgãos;

- i) licenciar diretores até (60) sessenta dias;
- j) admitir, suspender, licenciar, demitir, fixar sa-
lários e proventos dos funcionários da entidade;
- k) conceder ausência aos sócios que a solicitarem,
na forma regida neste estatuto;
- l) apresentar à Assembléia Geral, em época oportuna
o seu relatório e prestação de contas;
- m) fixar o valor das taxas de transferência e de au-
sência;
- n) aceitar ou recusar as propostas de admissão de
sócios por dois terços (2/3) de seus membros;
- o) interpretar as disposições deste estatuto e do
regimento interno;
- p) aplicar a pena de perda do mandato a diretores
que faltarem a (3) tres reuniões consecutivas ou
(5) cinco alternadas sem motivo justificado.

§ Único - Compete ainda, à Diretoria, fixar as men-
sualidades, bem como excluir membros asso-
ciados do quadro social.

ARTIGO 46º - A Diretoria que termina o mandato, com a eleição //
dos novos membros do órgão diretivo pela Assembléia
Geral, não poderá em hipótese alguma contrair obriga-
ções, aplicar verbas recebidas dos poderes públi-
cos, realizar pagamentos de vulto, ainda que em em-
preendimentos já aprovados pelos órgãos competentes.

§ Único - Exclui-se da proibição do artigo os paga-
mentos de obrigações normais e necessári-
os para o funcionamento da associação ta-
is como: imposto predial e taxas de luz,
água, telefone, limpeza, conservação, sa-
lários de seus funcionários, etc....

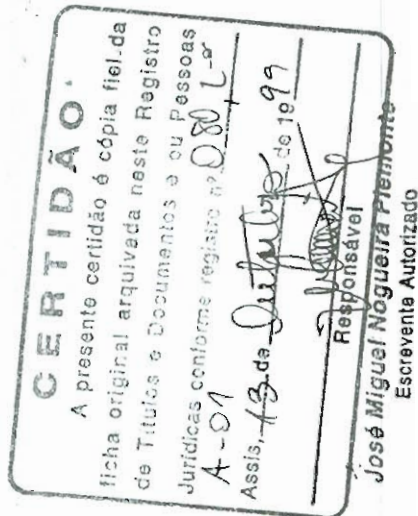
ARTIGO 47º - A Diretoria, sem a autorização prévia e expressa do
Conselho Fiscal, não poderá fazer doação de qual-
quer espécie.

ARTIGO 48º - Os membros da diretoria que violarem os dispositi-
vos proibitivos dos artigos 46º e 47º do presente /
estatuto ficarão sujeitos às sanções das leis e pe-
nais e civis, porventura cabíveis.

XVI- PRESIDENTE

ARTIGO 49º - O presidente é o elemento coordenador de todas as a-
tividades da associação através de respectivos dire-
tores, departamentos e seções, dentro de suas fun-
ções executivas que lhe competem:

- a) convocar e presidir as reuniões da diretoria, da
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;



- b) solicitar ao Presidente do Conselho Fiscal a convocação desse órgão ou sua reunião em com a Diretoria, sempre que houver assunto de relevância;
- c) autorizar o pagamento de despesas contraídas pela entidade;
- d) assinar com o Tesoureiro os cheques e outras ordens de pagamento de títulos de dívidas do clube;
- e) rubricar os livros de escrituração do clube e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento;
- f) dar imediata solução aos casos de urgência comprovada "ad referendum" da primeira reunião da Diretoria;
- g) zelar pelo patrimônio material e moral do clube e pela ordem nos seus departamentos e seções, inspecionando-os quando julgar necessário;
- h) praticar todos os atos administrativos que não colidirem com as atribuições especificadas dos demais diretores e na forma permitida neste estatuto;
- i) representar o clube judicial e extra judicialmente, naquela hipótese outorgando a advogado de sua confiança;
- j) assinar contratos em que a associação seja parte desde que os mesmos tenham sido aprovados pela Diretoria;
- k) representar a entidade em suas relações com os seus empregados;
- l) assinar as carteiras de identificação, convites e cartões de frequência;
- m) nomear comissões e diretores auxiliares.

CÓPIA FIEL

XVII - VICE-PRESIDENTE

ARTIGO 50º - Os vice-presidentes são os assinantes naturais do Presidente, auxiliando-o no desempenho de suas funções e substituindo-os nos seus impedimentos e ausências.

XVIII - SECRETARIA

ARTIGO 51º - Compete aos Diretores:

- a) superintender os serviços da secretaria, tendo a seu cargo o expediente geral do clube;
- b) organizar e manter em bom funcionamento o cadastro social e demais fichários de identificação;
- c) proceder a identificação dos sócios, fiscalizando para tanto e superintender a ação da portaria e demais seções que visem essa providência;
- d) redigir e assinar com o Presidente a correspondência da entidade;
- e) redigir contratos, atas e outros documentos similares;
- f) organizar e manter em dia os arquivos da vida dos associados;

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis - SP
Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar
Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP
Del. Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado
José Miguel Nogueira Piemonte
Antonio Mendes de Oliveira
Edson Pelegrini Constantino
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel de
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Júridicas conforme registro nº 080.1-0

A-01

Assis, 13 de Outubro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira Piemonte

Escritor Autorizado



- g) organizar e manter em funcionamento os arquivos e correspondência;
- h) expedir carteira e convites de frequência que serão assinados pelo Presidente;
- i) enviar mensalmente as notificações de atrasos de mensalidades aos associados não quitados com a Tesouraria.

Único - O segundo secretário substituirá o primeiro secretário no seu impedimento e ausência, bem como o auxiliará no desempenho de suas atribuições.

XIX - TESOUREARIA

ARTIGO 52º - Compete aos Diretores:

- a) superintender todos os serviços relativos à Tesouraria do clube;
- b) arrecadar as mensalidades devidas à entidade na forma estabelecida;
- c) pagar as despesas expressamente autorizadas pelo Presidente exigindo sempre quitações na forma legal;
- d) ter sobre sua guarda e responsabilidade o material e arquivo das dependências de sua repartição, bem como as importâncias e valores não recolhidos ao estabelecimento de crédito;
- e) recolher com a necessária brevidade a estabelecimento bancário o dinheiro e títulos recebidos;
- f) conservar em seu poder e sob a sua responsabilidade as importâncias destinadas às pequenas despesas e de pagamento à vista;
- g) retirar dos estabelecimentos bancários, em cheque com assinatura sua e do Presidente, as somas indispensáveis ao pagamento das despesas autorizadas;
- h) preparar e assinar todos os expedientes de Tesouraria;
- i) responsabilizar-se perante a Diretoria e dirigir toda escrituração da Tesouraria, fiscalizando, correção, exatidão e atualização;
- j) prestar as informações sobre todo assunto da Tesouraria aos órgãos diretivos, quando solicitado;
- k) manter em dia o fichário e outros documentos de controle financeiro dos associados tendo em vista as suas obrigações perante o clube;
- l) remeter à secretaria até o dia 15 de cada mês, a lista de sócios em débito para providências necessárias;
- m) organizar os balanços anuais para prestação de contas da Diretoria, bem como balancete trimestrais do movimento da tesouraria;
- n) controlar as folhas de pagamento dos empregados, e suas respectivas liquidações;
- o) efetuar o pagamento das despesas, sempre que possível, em cheque nominal;

CÓPIA FIEL

T.N

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP

Pça Angelo Barão, 244 - 1º Andar

Fone/Fax: (018) 322-7800 - Assis - SP

Esc. Wilson Roberto Pedrosa

Oficial Designado

José Miguel Nogueira Piemonte

Antônio Mendes de Oliveira

Edson Pellegrini Constantino

Escritores Autorizados

- p) ter conhecimento prévio e opinar sobre a conveniência e oportunidade das despesas a serem efetuadas.
- § Único - O segundo tesoureiro substituirá o primeiro tesoureiro na sua ausência e impedimento competindo-lhe, ainda, auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

XX - DEPARTAMENTO SOCIAL

ARTIGO 53º - Compete ao Diretor Social:

- organizar de acordo com os demais diretores, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o programa geral das atividades e respectivos orçamentos estimativos do exercício entrante;
- elaborar as mesmas condições do artigo, letra a, o programa mensal das reuniões e festas, levando-o, com antecedência, ao conhecimento dos associados, depois de devidamente aprovados pela Diretoria;
- fiscalizar, junto com o Diretor do Patrimônio, o funcionamento do restaurante e bar do clube, sugerindo as medidas necessárias ao preenchimento de suas finalidades, de maneira a oferecer o máximo de conforto aos sócios;
- promover e propor à Diretoria toda ordem de divertimentos e atrações com a finalidade de a entidade estimular a frequência às dependências sociais;
- projetar ou encomendar que se projete orçamentos das atividades, empenhando-se, em harmonia com os demais diretores no sentido de dar às instalações e dependências do clube do clube, aspectos estéticos e condições de conforto;
- manter-se em harmonioso entendimento com os demais departamentos, a fim de que as promoções dos mesmos tenham como características o maior conagraamento social;
- dar o seu parecer à conveniência ou proibição de empréstimo do salão do clube;
- comparecer e fiscalizar as reuniões resultantes / do empréstimo do salão, de maneira que impeça que qualquer ato desprestígie a associação;
- assinar, juntamente com o Presidente, os contratos de orquestras, conjuntos, show, e.c;
- nomear comissões formadas por associados, seus familiares ou dependentes para colaboração na organização de festas;
- promover bazar beneficente, quermesse, etc, a fim de arrecadar fundos a serem distribuídos as pessoas necessitadas ou as entidades que prestem serviços filantrópicos.

XXI - DEPARTAMENTO ESPORTIVO

ARTIGO 54º - Compete ao Diretor Esportivo:

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080 LPA-
01

Assis, 13 de outubro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira Piemonte

Escrevente Autorizado

CÓPIA FIEL



- a) dirigir os interesses esportivos gerais e representar a Diretoria em todas reuniões da associação participe;
- b) promover por meios adequados e, entendimento com os Diretores interessados, a melhoria técnica das equipes da associação sem prejuízo do exercício dos demais sócios, estabelecendo para isso instruções necessários;
- c) empenhar-se pela continuidade de prática de diversos esportes mediante conservação das dependências esportivas bem como a manutenção do material esportivo;
- d) propor orientadores e técnicos para treinamento / da equipe de atletas, dentro das possibilidades / financeiras do clube;
- e) propor exclusão ou admissão de atletas;
- f) estimular competições esportivas entre os sócios, entre associações e equipes de clubes congêneres;
- g) organizar excursões desportivas;
- h) diligenciar para que os setores esportivos mantenham constantes entendimentos e colaboração com a Federação e Ligas Desportivas;
- i) nomear auxiliares técnicos dos esportes praticados na associação, nomeação essa sujeita à aprovação da Diretoria;
- j) exercer todas as funções que lhe forem atribuídas pelo presente estatuto.

XXII-DEPARTAMENTO CULTURAL

ARTIGO 55º - Compete ao Diretor Cultural:

- a) incentivar entre os sócios a atividade cultural, intelectual e artística, mediante a realização / de cursos, conferências, concertos e exposições;
- b) colaborar na publicação dos boletins informativos ou revista da associação;
- c) organizar e manter uma seção cinematográfica;
- d) organizar e manter a biblioteca da associação;
- e) organizar e manter o museu do imigrante japonês;
- f) promover quaisquer atividades tendo em vista angariar fundos a fim de distribuí-los às entidades assistenciais públicas ou privadas, assim como às pessoas necessitadas;
- g) organizar, promover e dirigir festividades e solenidades típicas ou folclóricas da comunidade nipô-brasileira da associação;

XXIII-DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 56º - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- a) organizar o cadastro dos bens patrimoniais, móveis e imóveis da associação, escurturando em livros e fichas próprias, onde constem a procedência, data de aquisição, preço do custo e destino dado;
- b) zelar para que se mantenham em bom estado de conservação e o asseio das dependências externas e

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP

Rua Angelo Bertocini, 244 - 1º Andar

Fone/Fax: (018) 322-7300 - Assis - SP

Esc. Wilson Roberto Pedrosa

Oficial Designado

José Miguel Nogueira Piemonte

Antônio Mendes de Oliveira

Edson Pelagioni Constanilino

Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080.1-0

A-01
Assis, 13 de Outubro de 1999

Responsável

José Miguel Nogueira
Escritor Autorizado

CÓPIA FIEL

internas da associação, supervisionando as determinações da Presidência e dos demais membros da Diretoria;

- c) exercer vigilância no sentido da conservação e manutenção do bom aspecto do mobiliário e demais objetos da propriedade do clube;
- d) superintender, através de tomada de preços e concorrências a aquisição de materiais necessários às atividades do clube, bem como quanto às construções pertencentes ao Plano de Obras.

XXIV-DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ARTIGO 57º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) dar publicidade a todos os assuntos que demandem tais providências, tornando-se intermediário entre os diversos departamentos da entidade e os órgãos de publicidade;
- b) servir de contato entre os órgãos diretivos e entidades congêneres, organizações, pessoas jurídicas de direito públicos, autoridades, etc.

XXV-ELEIÇÕES E APURAÇÕES

ARTIGO 58º - As eleições para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, anualmente, na segunda quinzena de Dezembro, em votação secreta.

§ Único - Sessenta dias antes da publicação de convocação da Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, o Presidente e o Secretário, se obrigam a fixar por edital próprio o número de sócios proprietários com direito a votar e a serem votados.

ARTIGO 59º - As eleições serão presididas por um sócio proprietário previamente eleito pela Assembleia Geral e por tantos auxiliares quantos forem necessários entre os associados presentes.

§ 1º - Só poderão votar ou ser votados os sócios proprietários quites com a Tesouraria, em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Poderão ser votados os sócios proprietários quites com a Tesouraria, cujos nomes constem na lista apresentada e registrada na Secretaria do clube, até 5 (cinco) dias antes da eleição.

§ 3º - Os votos serão pessoais e cada sócio terá apenas direito a um voto, independente do número de ações que possuir, sendo vetado voto por procuração.

§ 4º - Encerrado prazo de registro de lista, a Diretoria incumbe de confeccionar cédula única com nome de candidatos a cargo de Diretoria e Conselho Fiscal, constantes de cada lista, bem como providências de todo o material necessário para o pleito.

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Assis - SP

Rua Angelo Bertoni, 244 - 1º Andar

Fone/Fax: (018) 322-7300 - Assis - SP

Bel. Wilson Roberto Pedrosa

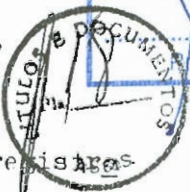
Círculo Designado

José Miguel Nogueira Piromonta

Antonio Mendes de Oliveira

Edson Pelegrini Constantino

Escritores Autorizados



CÓPIA FIEL

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Registro
de Títulos e Documentos e ou Pessoas
Jurídicas conforme registro nº 080 L-
A-01 de 19-11-99
Assis, 13 de Julho de 1986
José Miguel Nogueira Piemonte
Responsável
Escriturante Autorizado

- ARTIGO 60º - Serão nulos os votos:
- a) sufragados a candidatos não inscritos e registrados na forma deste estatuto;
 - b) dados em cédulas não rubricadas pelo Presidente/da mesa eleitoral, rasuradas ou emendadas, desde que traga confusão na apuração dos votos;
 - c) dados em cédulas assinadas ou assinaladas de modo a violar o sigilo do voto.
- ARTIGO 61º - Os trabalhos das eleições serão iniciadas logo após o término da prestação de contas da Diretoria cujo mandato se encerra e encerrar-se-ão, impreterivelmente às 17 (dezesete) horas.
- § 1º Encerrada a eleição, os membros que presidiram os trabalhos, procederão os trabalhos de apuração.
- § 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de sufrágios.
- § 3º Apurados os votos e proclamados os eleitos, a comissão apuradora, através de seu Presidente, declarará expossada os eleitos nos respectivos cargos.
- § 4º De acordo com o Presidente da comissão apuradora e a critério dos novos membros eleitos, a solenidade oficial de posse poderá ser designada para uma data posterior, em reunião festiva

XXVI-DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- ARTIGO 62º - Ficam assegurados aos sócios existentes na data da aprovação deste estatuto, todos os direitos atribuídos pelos regimentos anteriores.
- ARTIGO 63º - Fica consagrada a data de 22 de Dezembro de cada ano, data da fundação da associação, como data máxima da entidade e será solenemente comemorado.
- ARTIGO 64º - Os sócios com mais de (70) setenta anos de idade, se requererem à Diretoria, poderão eximir-se do pagamento das mensalidades.
- ARTIGO 65º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, e revoga todos os anteriores.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
Marta Pedrosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
COMARCA DE ASSIS - SP

Assis, Julho de 1986

1.º Cartório de Notas
Comarca de Assis - 3.ª Fase
Hildebrando Fortino de Moraes
Tabelião Notário
Reconhecimento de firmas (s) Firmas
de: Adão de Brito, Kely de Almeida, Manoel
Karyn, Manoel de Almeida, Manoel
Kedson e Jorge Manoel de Almeida
Assis, 10 de Julho de 1986.

ALVARO TEIXEIRA DE CARVALHO
CIC - 128.327.078-68 - OAB - SP nº 40078

Sozinha
Kelly de Almeida
Manoel de Almeida
Manoel de Almeida
Manoel de Almeida

ENTREGADO
trato soc
de Mônica
terados.
STAR VID
cial de
obj. loca
me. O cap
tima T.S
tas.
OFICINA I
de 25.07.
donat. uma
Presidenti
al: C\$340.
de Torno

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Fls. 37
Proc. 134103

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, REVOLEU-SE NA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPPON BRASILEIRA DE ASSIM, SITUADA NO PARQUE DAS FLORES A RUA VELADOR NATHAN A. OLIVEIRA Nº 90, UMA ASSEMBLÉIA GERAL, TEX DO COMPARECIMENTO OS ASSOCIADOS PARA DELIBERAR A seguinte pauta:

- COMEMORAÇÃO ANTECIPADA DO FIM DO ANO (BOHEINKAI) NO SISTEMA MOTIOKI AO 12:00H.
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA (GESTÃO 2002) ÀS 14:00H.
- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA A GESTÃO 2003.

APÓS AS OBSERVAÇÕES QUE NORMALMENTE OCORREM EM UMA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CUMPRINDO O ARTIGO Nº 44 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, FOI SUGERIDA A MANUTENÇÃO POR MAIS UM ANO DA ATUAL DIRETORIA O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. A GESTÃO 2003 FICOU COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA:

Presidente	= Tutomu FUCHIHARA.
1º VICE	= YO NISHIZAWA
2º VICE	= TOSHIO YAHAMOTO
SECRETÁRIO	= TOSHIO YAHAMOTO
1º SECRETÁRIO	= ANTONIO YAHAMOTO
TESOUREIRO	= TSUGUO UBUKATA
2º "	= MAURO KIRIHATA
3º "	= HELIO SHINKAWA.

DIRETOR EDUCAÇÃO: ADEMAR IWAO WIZUMOTO
FRANCISCO HASHIMOTO
MASSAKO KURITA.

DIRETOR SOCIAL: SIMONE KIRIHATA
HIROKO YAHAMOTO

Director Social	:	MARGARETH NAKATSU
"	:	PAULA SUZUKI
Director Relações Públicas	:	SATOSHI SAITO
"	:	TOSHIO YAMAHOTO
"	:	ATSUSHI NAKATSU
"	:	JORGE MASATAKA MORI
Director Esportes	:	TERUAKI HISE
"	:	KAZUO UESOMI
"	:	ATSUSHI NAKATSU
"	:	YUSUKE TAKAKI
Director Cultural	:	KAZUKO KIRIHATA
"	:	SHIZUKO DOI
"	:	FUMIKO HISE
Director Patrimônio	:	TSUGUO UBUKATA
"	:	TERUAKI HISE
"	:	HELENO SUZUKI
"	:	MAURO KIRIHATA
Director Comunicação	:	TOSHIO YAMAHOTO
"	:	YO NISHIZAWA
"	:	SATOSHI SAITO
Director Eventos	:	SADAO KURUDA
"	:	NELSON YAMASHITA
"	:	IRANI YAMAHOTO
"	:	HIERO F. FUGIHARA
"	:	ELZA MINETTI

CONSELHO

CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL
SERÃO TODOS OS EX-PRESIDENTES:

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| A) KUNJI HISE | E) ADEMOR I. WIZUMOTO |
| B) HISAMI MAEDA | F) KI NISHIZAWA |
| C) TSUNEO NAKAMAKURA | G) TOSHIO YAMAHOTO |
| D) TOSHIO KOBATA | H) YO NISHIZAWA |

NADA MAIS HAVENDO PARA SER DELIBERADO A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ENCERROU-SE
volta às 16:00 horas e eu Toshio YAMAMOTO
secretariando os trabalhos Laveo e Adria
A presente Ata que Lior vai também assina-
la pelo Presidente.

Toshio YAMAMOTO
Secretaria

T. Fugih
TUTOMU FUGIHARA
Presidente

Associação Cultural Nipo – Brasileira de Assis

Programação – Atividades 2002.

Fls. nº	40
Proc.	134103
Presidente	

Data	Sem.	Cidade	Atividade
03/02/02	Dom.	Assis	Yakissoba
10/02/02	Dom.	Álvares Machado	Concurso - Dueto Karaokê
17/02/02	Dom.	Assis	1º Concurso Amistoso Karaokê
23/02/02	Sáb.	Pres. Prudente	U.P.K. - UNOESTE
24/02/02	Dom.	Pres. Prudente	U.P.K. - UNOESTE
24/02/02	Dom.	Pres. Venceslau	Gate-Ball – Camp. Masc. e Fem.
09/03/02	Sáb.	Assis	Bazar da Pechincha - 15 horas Pq. Flores
10/03/02	Dom.	Assis	Yakissoba
17/03/02	Dom.	Parag. Paulista	9ª Taça de Gate - Ball
24/03/02	Dom.	Pres. Prudente	Kohaku – Karokê Taikai - ACEVI
30/03/02	Sáb.	Assis	Noite Festiva
07/04/02	Dom.	Pres. Prudente	16º Conc. Shindin Karaokê Taikai - ACAI
14/04/02	Dom.	Pirapózinho	Gate - Ball – 19º Trófeu Estand.
20/04/02	Sáb.	Assis	Undokai - Preparativos
21/04/02	Dom.	Assis	Undokai - Preparativos
28/04/02	Dom.	Assis	Undokai
12/05/02	Dom.	Assis	Dia das Mães
19/05/05	Dom.	Assis	Yakissoba
26/05/02	Dom.	Ourinhos	Gate - Ball – 2ª Taça Cidade
26/05/02	Dom.	Pres. Prudente	Karaokê Taikai – Interclubes
01/06/02	Sáb.	Assis	Festa Junina – Bunkyo, Fujinkai, Fubokai, Seinenkai
15/06/02	Sáb.	Assis	Iressai – P. Flores - 15:00 horas
16/06/02	Dom.	Rancharia	Gate - Ball – Koreicha - acima de 59 anos
23/06/02	Dom.	Assis	Gate - Ball – Preparação campo
30/06/02	Dom.	Assis	Gate - Ball – 1ª Taça Cidade
06/07/02	Sáb.	Maringá - PR	Zenhaku - 17º Conc. Karaokê
07/07/02	Dom.	Maringá - PR	Zenhaku - 17º Conc. Karaokê
07/07/02	Dom.	Pres. Prudente	Gate - Ball – Sansen Taikai - Tri - Reg.
13/07/02	Sáb.	São Paulo	Gate – Ball: Toncio Internacional
14/07/02	Dom.	São Paulo	Comemor. 20º Aniv. Da U.C.G.B.
14/07/02	Dom.	Álvares Machado	Missa Imigrantes Falecidos - Shoconsai

✓

Associação Cultural Nipo – Brasileira de Assis

Programação – Atividades 2002.

Fls. 41
Proc. 134103
Presidente

Data	Sem.	Cidade	Atividade
21/07/02	Dom.	Pres. Venceslau	Hansoro Karaokê Taikai
27/07/02	Sáb.	Assis	Jantar Dançante - Karaokê
28/07/02	Dom.	Pres. Epitácio	Gate - Ball – Taça Cidade
11/08/02	Dom.	Assis	Dia dos Pais
18/08/02	Dom.	Assis	Yakissoba
25/08/02	Dom.	Pres. Venceslau	Gate - Ball – Taça Cidade
		Assis	Caravana Médica B.N.B.S.P.
08/09/02	Dom.	Assis	2º Concurso Amistoso Karaokê
15/09/02	Dom.	Assis	Yakissoba
22/09/02	Dom.	Pres. Prudente	Ohanashi Taikai - ACAE
22/09/02	Dom.	Pres. Prudente	Gate - Ball – 8º Rengo - Kai
29/09/02	Dom.	Pirapózinho	Gucinossai
06/10/02	Dom.	Assis	Keirokai – Festa dos Idosos
13/10/02	Dom.	Alvares Machado	Kohaku Karaokê Taikai – 9:00 horas
19/10/02	Sáb.	Assis	Karaokê - Preparativos
20/10/02	Dom.	Assis	1º Concurso das Amizade 9:00 horas
10/11/02	Dom.	Pres. Prudente	Gate - Ball – 4ª Copa Hinomoto
17/11/02	Dom.	Assis	Almoço
24/11/02	Dom.	Mirante. Paranap	Gate - Ball – 1ª Taça Cidade
24/11/02	Dom.	Pres. Prudente	Natsumero Karaokê Taikai - ACAE
08/12/02	Dom.	Assis	Gate - Ball – Curso para Juiz
15/12/02	Dom.	Assis	Assembléia Geral Ordinária
15/12/02	Dom.	Assis	Bonenkai


Toshio Yamamoto
Secretário


Tutomu Fugihara
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 110/ 2.003 PARECER Nº 134/2003

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Nipo Brasileira de Assis.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a entidade denominada Associação Cultural Nipo Brasileira de Assis.

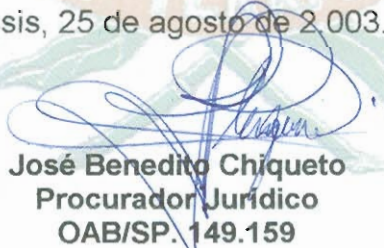
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n.ºs. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 25 de agosto de 2003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159